



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

## Ata de Registro de Preços nº 09/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**

**(Processo Nº 0005500-77.2023.6.15.8000)**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pela Secretária de Administração, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, nomeada pela Portaria nº 73/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 1º de abril de 2025, publicada no DOU de 02 de abril de 2025, Seção 2, página 64, portador da matrícula funcional nº 0004, inscrito(a) no CPF nº 380.XXX.174-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025**, publicada no DOU em 29/01/2025, **processo administrativo SEI nº 0005500-77.2023.6.15.8000**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aaquisição de material de consumo odontológico**, conforme especificado no Termo de Referência nº 60/2024/-TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS, anexo nº I, do Edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                                                    |                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Empresa: LUIZ GOULART &amp; CIA LTDA ME</b>                                                                                     |                                               |
| <b>CNPJ: 88.014.006/0001-69</b>                                                                                                    | <b>Telefone: (51) 3085-2903 / 9.9100-3062</b> |
| <b>Endereço:</b> Avenida Protásio Alves, nº 3121, Bairro Petrópolis - Porto Alegre / Rio Grande do Sul.<br><b>CEP.: 90.410-003</b> | <b>E-mail: licitacao@ortoprimary.com.br</b>   |

**Representante Legal:** LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART

**CPF Nº** 416.XXX.390-XX

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade                                                        | Quantidade Registrada    |                                                        | Valor Unitário (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                | Órgão Gerenciador TRE/PB | Órgão Participante - IFPI / Campus São Raimundo Nonato |                      |
| 2    | Adesivo dentinário de frasco único; fotopolimerizável; de 5ª geração, sem flúor, com solvente à base de álcool e água; com partícula de carga de até 5nm (nanopartículas); com até 10% de peso em carga e frasco com tampa "flip top", que proporciona a abertura com apenas uma das mãos - tipo Adper Single Bond 2 ou similar<br><b>Marca: 3M</b> | Frasco<br>c/ 6g                                                | 12                       | 2                                                      | <b>95,00</b>         |
| 35   | Cimento ionômero de vidro restaurador quimicamente ativado - tipo Ketac Molar Easymix ou similar<br><b>Marca: 3M</b>                                                                                                                                                                                                                                | Kit c/1 frasco de 12,5g do pó e 01 frasco de 8,5 ml do líquido | 6                        | 1                                                      | <b>600,00</b>        |
| 36   | Cimento de ionômero de vidro restaurador autopolimerizável em <b>cápsulas</b> , cor A2, Riva Self Cure - SDI (refil)<br><b>Marca: SDI</b>                                                                                                                                                                                                           | Embalagem c/50 cápsulas + pontas aplicadoras                   | 6                        | ---                                                    | <b>400,00</b>        |
| 41   | Disco diamantado espiral emborrachado para pré-prolimento e polimento final, tipo disco diamantado espiral Sof-Lex™ - 3M<br><b>Marca: 3M</b>                                                                                                                                                                                                        | Kit c/6 Discos com granulações média e fina                    | 20                       | ---                                                    | <b>220,00</b>        |

|    |                                                                                                                                                       |                                |   |      |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---|------|---------------|
| 44 | Espátula para escultura em resina composta - dentes posteriores, tipo Solo Posterior LM-Arte - Quinelato (434-438 XSi)<br><b>Marca: Quinelato</b>     | Unidade                        | 8 | 2    | <b>310,00</b> |
| 45 | Espátula para escultura em resina composta - dentes anteriores, tipo espátula composite nº7 black - Quinelato (QD.205.07B)<br><b>Marca: Quinelato</b> | Unidade                        | 8 | 2    | <b>300,00</b> |
| 74 | Pasta para profilaxia com flúor e xilitol abrasividade baixa - tipo Pasta Profilática Cleanjoy - Voco na cor verde<br><b>Marca: Voco</b>              | Embalagem c/100g. Cor verde    | 4 | ---- | <b>170,00</b> |
| 75 | Pasta para profilaxia com flúor e xilitol abrasividade média - tipo Pasta Profilática Cleanjoy - Voco na cor amarela<br><b>Marca: Voco</b>            | Embalagem c/100g. Cor amarela  | 8 | 2    | <b>170,00</b> |
| 76 | Pasta para profilaxia com flúor e xilitol abrasividade alta - tipo Pasta Profilática Cleanjoy - Voco na cor vermelha<br><b>Marca: Voco</b>            | Embalagem c/100g. Cor vermelha | 4 | ---  | <b>174,00</b> |
| 79 | Pigmento para resina, tipo Corante para Resina Final Touch - Voco, cor azul<br><b>Marca: Voco</b>                                                     | Seringa c/1,5g                 | 2 | ---  | <b>194,00</b> |
| 84 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na cor <b>A1E</b><br><b>Marca: 3M</b>                                                             | Seringa c/4g                   | 8 | 1    | <b>180,00</b> |
| 85 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na cor <b>A1D</b><br><b>Marca: 3M</b>                                                             | Seringa c/4g                   | 3 | 1    | <b>180,00</b> |

|    |                                                                                           |              |    |     |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|-----|---------------|
| 86 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor A1B</b><br><b>Marca: 3M</b> | Seringa c/4g | 4  | --- | <b>149,00</b> |
| 87 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor A2B</b><br><b>Marca: 3M</b> | Seringa c/4g | 12 | --- | <b>149,00</b> |
| 88 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor A2E</b><br><b>Marca: 3M</b> | Seringa c/4g | 12 | 1   | <b>149,00</b> |
| 89 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor A2D</b><br><b>Marca: 3M</b> | Seringa c/4g | 6  | 1   | <b>149,00</b> |
| 90 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor A3D</b><br><b>Marca: 3M</b> | Seringa c/4g | 3  | --- | <b>149,00</b> |
| 91 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor A3E</b><br><b>Marca: 3M</b> | Seringa c/4g | 8  | --- | <b>149,00</b> |
| 92 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor B2B</b><br><b>Marca: 3M</b> | Seringa c/4g | 6  | --- | <b>149,00</b> |
| 93 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor B2E</b><br><b>Marca: 3M</b> | Seringa c/4g | 10 | --- | <b>149,00</b> |
| 94 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor B1B</b><br><b>Marca: 3M</b> | Seringa c/4g | 6  | --- | <b>149,00</b> |
| 95 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor B1E</b><br><b>Marca: 3M</b> | Seringa c/4g | 6  | --- | <b>149,00</b> |

|     |                                                                                                  |              |   |     |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---|-----|---------------|
| 96  | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor C2B</b><br><b>Marca: 3M</b>        | Seringa c/4g | 2 | --- | <b>149,00</b> |
| 97  | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor C3B</b><br><b>Marca: 3M</b>        | Seringa c/4g | 2 | --- | <b>149,00</b> |
| 98  | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor CT</b><br><b>Marca: 3M</b>         | Seringa c/4g | 6 | --- | <b>149,00</b> |
| 99  | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor XWE</b><br><b>Marca: 3M</b>        | Seringa c/4g | 2 | --- | <b>149,00</b> |
| 100 | Refil da resina Filtek Z350 XT - Supreme - 3M ESPE, na <b>cor WD</b><br><b>Marca: 3M</b>         | Seringa c/4g | 2 | --- | <b>149,00</b> |
| 101 | Refil da resina Universal Filtek <b>PO pink opaquer</b> 3M<br><b>Marca: 3M</b>                   | Seringa c/4g | 2 | --- | <b>158,00</b> |
| 102 | Refil da resina Filtek Z350 XT Supreme Flowable – 3M ESPE , na <b>cor A2</b><br><b>Marca: 3M</b> | Seringa c/2g | 2 | 1   | <b>180,00</b> |
| 104 | Refil da resina Harmonize-Kerr, na <b>cor XLE</b><br><b>Marca: Kerr</b>                          | Seringa c/4g | 4 | --- | <b>228,00</b> |
| 105 | Refil da resina Harmonize-Kerr, na <b>cor A1E</b><br><b>Marca: Kerr</b>                          | Seringa c/4g | 4 | --- | <b>228,00</b> |
| 106 | Refil da resina Harmonize-Kerr, na <b>cor A1D</b><br><b>Marca: Kerr</b>                          | Seringa c/4g | 4 | --- | <b>228,00</b> |

|     |                                                                                             |                        |    |     |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----|-----|---------------|
| 107 | Refil da resina Harmonize-Kerr, na <b>cor A2E</b><br><b>Marca: Kerr</b>                     | Seringa<br>c/4g        | 8  | --- | <b>228,00</b> |
| 108 | Refil da resina Harmonize-Kerr, na <b>cor A2D</b><br><b>Marca: Kerr</b>                     | Seringa<br>c/4g        | 8  | --- | <b>228,00</b> |
| 109 | Refil da resina Harmonize-Kerr, na <b>cor A3D</b><br><b>Marca: Kerr</b>                     | Seringa<br>c/4g        | 4  | --- | <b>228,00</b> |
| 110 | Refil da resina Harmonize-Kerr, na <b>cor B1E</b><br><b>Marca: Kerr</b>                     | Seringa<br>c/4g        | 4  | --- | <b>228,00</b> |
| 111 | Refil da resina Harmonize-Kerr, na <b>cor B2E</b><br><b>Marca: Kerr</b>                     | Seringa<br>c/4g        | 8  | --- | <b>228,00</b> |
| 112 | Refil da resina Harmonize-Kerr, na <b>cor XL2D</b><br><b>Marca: Kerr</b>                    | Seringa<br>c/4g        | 2  | --- | <b>228,00</b> |
| 118 | Sistema de acabamento de compósito - tipo Enhance Dentsply Sirona<br><b>Marca: Dentsply</b> | Kit<br>c/7<br>unidades | 10 | --- | <b>145,00</b> |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (UASG: 070009)**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

3.2 Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, **o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI (IFPI - CASRN)**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do processo licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as ades es**

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rios registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

### **Veda o a acr scimo de quantitativos**

4.8.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os

## **5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA**

**5.1 A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, havendo possibilidade de prorroga o por igual per odo.**

5.2 A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.

5.3 Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:

5.3.1 Ser o registrados na ata os pre os e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto no **edital do Preg o Eletr nico n  90003/2025** e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Ser  inclu do na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servi os com pre os iguais aos do

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2025**; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.**

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2025**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO XX do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2025**.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI -Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

## **12. DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**

Secretária de Administração do TRE/PB

**LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART**

Luiz Goulart & Cia Ltda Me

**Empresa Contratada: LUIZ GOULART & CIA LTDA ME**

**CNPJ: 88.014.006/0001-69**

Endereço: Avenida Protásio Alves, nº 3121, Bairro Petrópolis - Porto Alegre / Rio Grande do Sul. CEP.: 90.410-003.

Telefone: (51) 3085-2903 / 9.9100-3062

E-mail: licitacao@ortoprimaz.com.br

Representante Legal: LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART

CPF nº 416.XXX.390-XX

**LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART**  
**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART em 30/05/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**  
**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 03/06/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2118382&crc=2BDB7BE7](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2118382&crc=2BDB7BE7), informando, caso não preenchido, o código verificador **2118382** e o código CRC **2BDB7BE7**..

0005500-77.2023.6.15.8000

2118382v6